N. Protocolo 539/03 e s/no - 13/11/03 e 17/08/04 -Travessia Intermediária 12-Afluente do Ribeirão Pirapitingui -Coord UTM (Km) - N 7.422,60 - E 266,27 - MC 45;

N. Protocolo 540/03 e s/no - 13/11/03 e 17/08/04 -Travessia Intermediária 13-Afluente do Ribeirão Pirapitingui -Coord UTM (Km) - N 7.421,73 - E 266,42 - MC 45;

N. Protocolo 541/03 e s/no - 13/11/03 e 17/08/04 -Travessia Intermediária 14-Afluente do Ribeirão Pirapitingui -Coord UTM (Km) - N 7.421,73 - E 266,90 - MC 45;

N. Protocolo 542/03 e s/no - 13/11/03 e 17/08/04 -Travessia Intermediária 15-Afluente do Ribeirão Pirapitingui -Coord UTM (Km) - N 7.421,46 - E 266,87 - MC 45; N. Protocolo 544/03 e s/no - 13/11/03 e 17/08/04 -

Travessia Intermediária 17-Afluente do Ribeirão Pirapitingui -Coord UTM (Km) - N 7.420,70 - E 266,73 - MC 45. O processo será retomado sómente quando os documentos

apresentados atenderem aos parâmetros técnicos de hidrologia e hidráulica.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 02/12/2005." Referência:

- Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÚ

- Endereço: Condomínio Terras de São José - Município: ITÚ Autos DAEE n. 9804768 - 2. Volume

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 533/03 e s/no - 13/11/03 e 17/08/04 Travessia 6 - não são cursos d'água. N. Protocolo 554/03 e s/no -13/11/03 e 17/08/04

Travessia 7 - não são cursos d'água. N. Protocolo 535/03 e s/no -13/11/03 e 17/08/04

Travessia 8 - não são cursos d'água. N. Protocolo 543/03 e s/no - 13/11/03 e 17/08/04

Travessia 16 - não são cursos d'água. As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar ati-

Despachos do Superintendente do DAEE de 02/12/2005

O Superintendente do Departamento de Äguas e Energia Elétrica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11. incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96, defere as seguintes Implantações:

IMPLANTAÇÕES DE EMPREENDIMENTO

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9402387, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso monitoramento das características hidrodinâmicas do aquífero Bauru, para viabilizar a REDE DE PIEZOMETRIA, localizada na Bacia Hidrográfica dos Rios Aguapei e Peixe, município de Lins, requerida por FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE LINS (CETEC - CENTRO DE TECNOLOGIA), observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço 001-Pizômetro - Recurso Hídrico Formação Adamantina - MC 51 - Vazão 5,00 m³/h - Periodo 24 h/d - 1

Uso - Poço 002-Piezômetro - Recurso Hídrico Formação Adamantina - MC 51 - Vazão 5,00 m³/h - Periodo 24 h/d - 1 h/d/mês

Uso - Poço 003-Piezômetro - Recurso Hídrico Formação Adamantina - MC 51 - Vazão 5,00 m³/h - Periodo 24 h/d - 1 h/d/mês

Uso - Poço 004-Piezômetro - Recurso Hídrico Formação Adamantina - MC 51 - Vazão 5,00 m³/h - Periodo 24 h/d - 1 h/d/mês

Uso - Poço 005-Piezômetro - Recurso Hídrico Formação Adamantina - MC 51 - Vazão 5,00 m³/h - Periodo 24 h/d - 1 h/d/mês

Uso - Poco 006 Poco Estratigráfico- MC 51 Uso - Poço 007 - Poço Estratigráfico- MC 51

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreen

#### **DIVISÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**

Comunicado

A Divisão Técnica de Recursos Humanos, torna pública a abertura do processo de Promoção por Merecimento para as séries de classes de Engenheiro e Arquiteto `a vista do disposto nas Leis Complementares nos 540/88 e 789/94, regulamentado pelo Decreto no 42.250, de 23/9/97 e fixa a quantidade de servidores que poderão ser beneficiados em cada série de classes e relação nominal dos integrantes das receptivas séries de classes, que em 30/06/2005, preencheram condições para concorrerem à promoção e relação nominal dos integrantes das série de classes que não preencheram condições de concorrerem.
SÉRIE DE CLASSES CONTINGENTE TOTAL A SER PROMOVIDO

ARQUITETO II	01	01
ARQUITETO IV	01	01
ARQUITETO V	02	02
ARQUITETO VI	13	-
TOTAL GERAL	17	04
SÉRIE DE CLASSES	CONTINGENTE	TOTAL A SER PROMOVIDO
ENGENHEIRO III	01	06
ENGENHEIRO IV	03	17
ENGENHEIRO V	04	22
ENGENHEIRO VI	218	-
TOTAL GERAL	226	45
Relação nominal dos integrantes das série de classes de Engenheiro		
	20 6 2005	1 11 7

e Arquiteto, que em 30-6-2005, preencheram condições para concorrerem à Promoção por Merecimento nas respectivas série de

SÉRIE DE CLASSES: AROUITETO II - CONTINGENTE 1 - TOTAL A SER

PROMOVIDO 1

NADA CONSTA

SÉRIE DE CLASSES: AROUITETO IV - CONTINGENTE 1 - TOTAL A SER PROMOVIDO 1 R.G.

NADA CONSTA SÉRIE DE CLASSES: ARQUITETO V - CONTINGENTE 5 - TOTAL A SER PROMOVIDO 2

Nome Pront LEA ADAMSON VIEIRA NAPOLITANO 4.591.666 SÉRIE DE CLASSES: ENGENHEIRO III - CONTINGENTE 1 - TOTAL A SER PROMOVIDO 6

R.G. Pront NADA CONSTA SÉRIE DE CLASSES: ENGENHEIRO IV - CONTINGENTE 3 - TOTAL A

SER PROMOVIDO 17 7.891 NANCI TIEKO SOMA 9.889.661 CESAR ALVARENGA GALDINO 8.957.476 7.176

SÉRIE DE CLASSES: ENGENHEIRO V - CONTINGENTE 4 - TOTAL A SER PROMOVIDO 22

ANTONIO CARLOS VIEIRA 6.683 11.962.144 MARLI APARECIDA MACIEL LEITE 10.921.700 9.098 Relação nominal dos integrantes das série de classes de Engenheiro e Arquiteto, que em 30-6-2005 não preencheram condições de concorrerem à Promoção por Merecimento nas respectivas série de classes não terem cumprido o interstício mínimo exigido, ou não estava em efetivo exercício. SÉRIE DE CLASSES: ARQUITETO II

R.G. Descrição Nome ANTONIO CARLOS THYSE DE AZEVEDO149.428 não tem interstício

SÉRIE DE CLASSES: ARQUITETO IV

R.G. Descrição Nome JOSÉ CARLOS VIEIRA HENRIQUE 3.909.831

não tem interstício

SÉRIE DE CLASSES: ARQUITETO V R.G. Descrição

ROBERTO BENINI 9.150 não tem interstício

SÉRIE DE CLASSES: ENGENHEIRO III R.G. Descrição

4.455.279

5.310.837

R.G. Descrição

MARIO LIBONI 6470 Não estava em efetivo exercício SÉRIE DE CLASSES: ENGENHEIRO IV

Nome R.G. Descrição JAIME DOS S. DE FREITAS PACHECO 4.243.104 7.961

não tem interstício SÉRIE DE CLASSES: ENGENHEIRO V Nome ROBERTO ROLFSEN 5.887 5.732.710

não tem interstício JOSÉ ALBERTO DE BARROS FIAL 5.729.786 não tem interstício

# Universidade de São Paulo

**REITORIA** 

Portaria GR-3.653, de 2-12-2005

Reaiusta os valores do Auxílio Alimentação, concedido pela Portaria GR-3511 de 16-09-2004 alterada pela Portaria GR-3617, de 10-8-2005

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, inciso I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Resolução 5019, de 11-5-2003, baixa a seguinte por-

Artigo 1º - O valor do Auxílio Alimentação a que se refere o artigo 2º da Portaria GR-3511/2004, alterada pela Portaria GR-3617/2005, corresponderá a:

I - R\$ 150,00 para os funcionários com vencimento base inferior ao valor equivalente ao nível Superior II-J da Tabela de Vencimentos da Universidade; e

II - R\$ 112,00 para os funcionários com vencimento base igual ou superior ao valor equivalente ao nível Superior II-J da Tabela de Vencimentos da Universidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º-5-2005, revogando-se, a contar da mesma data, as disposições em contrário. (Proc. USP 2005.1.21971.1.0).

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Aditamento de Contrato

Proc. 2000.1.488.22.6. Contratante: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Contratada: Dinâmica Servicos Gerais Ltda. Objeto: Execução de serviços de limpeza, asseio e conservação predial. Prorrogação: Até 12 meses. Valor: R\$ 32.904,00

Fórmula de Reajuste: R=Po.[(------ )-1] Data da assinatura: 1º-12-2005

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE **QUEIROZ**

Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Contrato

Contrato 47-2005. Proc. 2005.1.660.11.2 - vol. I. Parecer Jurídico C.J. 1281-04. Contrato 47-2005. Contratante: USP Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratado: Bonato Obras Civis Ltda. Objeto: Reforma, adaptação e manutenção do Pavilhão Professor Nicolau Athanassof - Depto de Produção Animal, Alterações: Preâmbulo, Cláusula terceira -Prazos de Vigência e de Entrega e Cláusula Oitava - Das Garantias. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Vigência: Passa a ser de 150 dias corridos, contados a partir da data da entrega, à contratada da autorização para início dos serviços. Valor total: R\$ 319.028,72. Data da assinatura: 22-11-

Resumo de Termo de Contrato

Proc. 2005.1.2103.11.3. Parecer Jurídico C.J. 1250-04. Contrato 77-2005. Contratante: USP - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratado: Maria Regina Foltran Spada - ME. Obieto: fornecimento de macação para proteção individual. Vigência: 15 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 84.990.00. Data da assinatura: 28-11-2005.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Prorrogação de Contrato

Processos 2001.1.386.12.2 (Vol. I) e 2002.1.1058.12.0 (Vol. II). Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto. Contratada: Horiam Segurança e Vigilância Ltda. Objeto - Execução de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial. Vigência 12 meses, a partir de 01.12.2005. Valor Total: R\$ 155.202,84. Elemento Econômico 33903795 - Serviços de Vigilância. Distribuição de recursos - No exercício de 2005 - R\$ 12.933,57. No Exercício de 2006 - R\$ 142.269.27. Data da Assinatura: 28.11.2005.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 1º-12-2005

Ratificando, no Proc. 2005.1.1968.59.5. o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8666-93, Exportador: Shimadzu Corporation

### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 2-12-2005

Cessando a designação dos alunos Esther Rodrigues Raggi Pereira, Guiomar Marins Faustino de Oliveira, Karina Carvalho de Matos Marques e Paulo Luiz Assumpção Pereira, a partir 311-2006, enquanto monitores-bolsistas do Centro de Línguas, da FFLCH-USP

Despacho do Diretor, de 2-12-2005

Tornando sem efeito o comunicado publicado no D.O. de 1°-12-2005, referente ao Regimento da Comissão de Cooperação Internacional da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade São Paulo, por ter sido publicado com incorreções.

#### INSTITUTO DE FÍSICA

Despacho do Diretor, de 11-8-2005

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666-93 atualizada, referente a aquisição de cartuchos de informatíca. Constratada as empresas: Jmtech Do Brasil Ltda., com valor de R\$ 3.959,60, e Inforshop Suprimentos Ltda., com valor de R\$ 504,39. Valor total: R\$ 4.463,99. Recurso: Capes-Proex - Armando Corbani Ferraz. Proc. 2005.1.1401.43.9.

Extratos de Contratos

Procs. 05.1.956.43.7 - 05.1.1102.43.1 e 05.1.1122.43.2. Contratante: Instituto de Fisíca. Contratada: Construtora Paulistana de Serviços e Obras Ltda. Objeto:Construção do Edifício Mídia-Milênio e Esplanada de Entrada do IFUSP. Valor do contrato: R\$ 321.937,73. Data da assinatura 28-11-2005.

Procs. 05.1.956.43.7 - 05.1.1102.43.1 e 05.1.1122.43.2. Contratante: Instituto de Fisíca. Contratada: Oxivida Engenharia Ltda. Objeto: Construção do Laboratório de Ressonância Magnética. Valor do contrato: R\$ 135.008,22. Data da assinatura 16-11-2005.

#### MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Portaria MAC-8, de 2-12-2005

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe

A Diretora do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3°, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão da Certificação concedida pelo Reitor da USP, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa Regina Celia Dalla Costa (Certificação 002-2004 - Portaria GR-308-2004) e Luciane Demuner (Certificação 39-2004 - Portaria GR-452-2004) para atuarem como Pregoeiras no procedimento licitatório a ser instaurado no Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo através da modalidade de Pregão, por intermédio do Processo 2005.1.249.32.3, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de ar condicionado do MAC-USP.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os seguintes servidores Julio José Agostinho, Rory Willian Garcia Pimentel e Francisco Inácio Ribeiro Filho.

Artigo 3º - As Pregoeiras acima designadas poderão atuar como Suplentes de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

# **Universidade Estadual de Campinas**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## SECRETARIA GERAL

Comunicado

A Universidade Estadual de Campinas através da Secretaria Geral torna público a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Titular, nível MS-6 em RTP, na área de Telecomunicações e Telemática na disciplina EE 088, do Departamento de Comunicações, da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Estadual de Campinas.

İnstruções

1. As inscrições serão recebidas, mediante protocolo na Secretaria Geral da Universidade Estadual de Campinas - sala 14, situada na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, todos os dias úteis compreendidos dentro do prazo de 90 dias, a contar da publicação deste edital no D.O.

1.1. Poderão se inscrever:

a) Professores Associados da UNICAMP, portadores há três anos, no mínimo, do título de livre-docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela UNICAMP.

b) Docentes portadores há três anos, no mínimo, do título de livre- docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela UNICAMP; c) Especialistas de reconhecido valor e com atividade cien-

tífica comprovada, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão

d) Docentes integrantes da Parte Suplementar do QD-UNI-CAMP que exercam função MS-5 ou MS-6, na forma do § 3º do artigo 261 do Regimento Geral da UNICAMP.

1.2. A inscrição será efetuada mediante requerimento contendo nome, domicílio e profissão, dirigido ao Reitor da Universidade Estadual de Campinas, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvadas as hipóteses previstas no subitem 1.1., "c" e "d" deste edital:

b) cédula de identidade, em cópia autenticada:

c) sete (7) exemplares do memorial impresso, contendo tudo que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

c.1. descrição minuciosa de seus estudos de graduação e pós-graduação, com indicação das épocas e locais em que foram realizados e relação das notas obtidas;

c.2. indicação pormenorizada de sua formação científica e profissional, com especificação dos locais em que exerceu sua profissão, em que seqüência cronológica até a data da inscrição c.3. relatório de toda a sua atividade científica, técnica, cul-

tural e didática, relacionada com a área em concurso, principalmente a desenvolvida na criação, organização, orientação e desenvolvimento de núcleo de ensino e de pesquisa:

c.4. relação dos trabalhos publicados, de preferência com os respectivos resumos; c.5. relação nominal de títulos universitários relacionados com a área em concurso, bem como dos diplomas ou outras

dignidades universitárias e acadêmicas. d) um (1) exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial.

1.3. Todas as informações serão obrigatoriamente documentadas por certidões originais ou por cópias autenticadas ou por outros documentos, a juízo da CEPE.

1.4. O memorial poderá ser aditado, instruído ou comple tado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

1.5. Recebidas as solicitações de inscrição e satisfeitas as condições deste edital, podendo, a título excepcional, ser concedido o prazo máximo de dez (10) dias para a complementação da documentação, a Secretaria Geral encaminhará os pedidos com toda a documentação à Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, para análise de acordo com o perfil estabelecido para o cargo em concurso.

1.5.1. Aprovadas as inscrições pela Congregação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, todas as solicitações serão encaminhadas ao Reitor, que as submeterá à CEPE, acompanhadas de Pareceres conclusivos de Comissão composta por três (03) professores titulares, por ele especialmente designada, ressalvado o previsto no subitem 1.1., "c", deste edital:

1.5.2. A CEPE, para bem deliberar sobre o pedido feito com base no subitem 1.1. "c" deste edital, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do

1.5.2.1. A Comissão será constituída por professores efetivos da Universidade Estadual de Campinas, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

1.5.3. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes à Sessão da CEPE, ressalvado o previsto no subitem 1.1. "c' deste edital, que deverá ser aprovada mediante o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

1.5.4. A inscrição de aposentado em concurso público, nos termos da Deliberação CONSU-A-20/99, somente se efetivará se aprovada por dois terços dos membros do Conselho Universitário. O aposentado que vier a ser admitido na carreira docente somente exercerá jornada de trabalho em RTP. 1.5.5. Os candidatos inscritos serão notificados por edital

publicado no D.O. com antecedência mínima de trinta (30) dias, da composição definitiva da Comissão Julgadora e de seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas. 1.5.5.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os can-

didatos inscritos e desde que não haja, a juízo da Universidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o subitem 1.5.5. deste edital, poderá ser postergada por até mais trinta (30) dias.

II - Da Comissão Julgadora do Concurso

 A Comissão Julgadora será constituída de 05 membros. eleitos pela CEPE, possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, dois (2) dos quais serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular e o restante entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do

2.1. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituírem a respectiva Comissão Julgadora.

III - Das Provas

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I - prova de títulos; prova didática;

III - prova de argüição. 3.1. A prova de títulos consistirá na apreciação pela Comissão Julgadora, do memorial elaborado pelo candidato, a qual a Comissão deverá emitir parecer circunstanciado.

3.1.1. O julgamento dos títulos e trabalhos será feito sepa 3.1.2. No julgamento dos títulos, será considerado cada

um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor: a) atividades envolvidas na criação, organização, orientação, desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa, e atividades científicas, técnicas e culturais relacionadas com a maté-

ria em concurso;

b) títulos universitários; c) atividades didáticas e administrativas;

d) diplomas e outras dignidades universitárias e acadêmi-3.1.3. No julgamento dos trabalhos, serão considerados os

trabalhos publicados. 3.1.4. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 horas para emitir o julgamento da prova de títulos, a partir do horário marcado para o início da prova. 3.2. A prova didática constará de exposição sobre o tema

de livre escolha do candidato, pertinente aos programas das disciplinas integrantes da área em concurso. 3.2.1. A prova didática deverá ser realizada de acordo com o programa publicado neste edital. Compete à Comissão

Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa. 3.2.2. A prova didática terá a duração de cinqüenta (50) a senta (60) minutos e nela o candidato deverá mostrar erudição e desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando-lhe, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, tabelas, gráficos ou outros dispositivos a serem utilizados na exposição.

3.3. A prova de argijicão destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

3.3.1. Será objeto de argüição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constante do memorial por ele elaborado.

3.3.2. Na prova de argüição, cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até trinta (30) minutos para argüir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões for-

3.3.3. Havendo acordo mútuo, a argüição, poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de uma (1) hora para cada argüição

IV - Da Avaliação e Julgamento das Provas

4. O julgamento dos títulos e trabalhos será feito separadamente, sendo que cada examinador atribuirá nota de zero (0) a dez (10) a cada uma das partes, cuja média será a nota da

4.1. As notas atribuídas à prova de títulos terão peso dois

4.2. Para as provas didáticas e de argüição, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), ao final de cada uma delas.

4.2.1. Para efeito de julgamento final as provas didáticas e de argüição, possuem pesos um (1) e 2 (dois), respectivamente. 4.3. As notas de cada prova serão atribuídas, individual-

mente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope

lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública. 4.3.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada

4.3.2. Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela seqüência decrescente das médias apuradas e indicará o(s) candidato(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s). O Próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinente.

4.3.3. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado, em sessão reservada sobre o resultado do concurso, justificando a indicação feita do qual deverá constar tabelas